



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 103/XII
(Orçamento do Estado para 2013)**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

«Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - Ficam cativos, nos orçamentos de atividades dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos nas despesas relativas a financiamento nacional:

a) [...];

b) [...];

c) 30 % das dotações iniciais das rubricas 020213 — «Deslocações e estadas»;

d) **35%** das dotações iniciais das rubricas 020220 — «Outros trabalhos especializados» e 020225 — «Outros serviços»;

e) [*anterior alínea d)*];

f) **65 %** das dotações iniciais da rubrica 020214 — «Estudos, pareceres, projetos e consultadoria».

4 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

5 - [...].



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

[...]»

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2012

Os deputados do Grupo Parlamentar do PSD e CDS-PP,

Luís Montenegro Nuno Magalhães